



XXIII ENCONTRO DE PRESIDENTES E JUÍZES DE TRIBUNAIS CONSTITUCIONAIS DA AMÉRICA LATINA

3 de junho de 2017

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

DOS JUÍZES PARTICIPANTES DO XXIII ENCONTRO DE PRESIDENTES E JUÍZES DE TRIBUNAIS CONSTITUCIONAIS DA AMÉRICA LATINA

Nós, Juizes de Tribunais, Salas e Cortes Constitucionais, reunidos no XXIII Encontro de Presidentes e Juizes de Tribunais Constitucionais da América Latina,

Considerando o objetivo comum dos Tribunais Constitucionais latino-americanos de garantir o Estado de Direito, comprometido com integral respeito à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição constitucional do Poder Judiciário de assegurar prestação jurisdicional efetiva, acessível e integral, cabendo aos Poderes Políticos, Legislativo e Executivo, a centralidade das decisões nos termos da Constituição de cada Estado nacional;

Considerando que a cooperação judicial interregional constitui um dos princípios básicos para a efetividade dos direitos fundamentais individuais, políticos e sociais constitucionalmente definidos pelos Estados da América Latina, sendo imprescindível a manutenção de diálogo permanente entre os Tribunais Constitucionais;

Considerando que o cidadão é o princípio e o fim do Estado e tem seus direitos fundamentais garantidos pela atuação firme, efetiva e transparente da Justiça Constitucional, que zela pela permanência e aperfeiçoamento da democracia;

Considerando os princípios de Bangalore de Conduta Judicial, os Comentários aos Princípios de Bangalore de Conduta Judicial, o art. 11 da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que trata da integridade judicial, a Declaração de Doha do 13º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal;

Reunidos em Brasília, nos dias 1º, 2 e 3 de junho de 2017, para debater questões de alta relevância para o desenvolvimento da justiça constitucional na América Latina, especialmente sobre os temas: a) escravidão na modernidade; b) ética judicial e boas práticas na administração da justiça; c) papel dos Tribunais Constitucionais no Combate à Corrupção; d) Direitos Fundamentais, Constituição e Economia:

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

Declaramos:

- 1. Apoiar** o compromisso dos Tribunais Constitucionais em garantir a transparência e a preferência, notadamente, em período conjugado ao Dia Internacional pela Abolição da Escravidão (2 de dezembro), aos julgamentos relativos a trabalho escravo, seja derivada de exploração, migração, servidão, dívidas financeiras ou demais formas de diminuição da dignidade da pessoa humana;
- 2. Reafirmar** o respeito integral dos Tribunais Constitucionais à ética aplicada a juízes, especialmente quanto à transparência dos atos públicos e ao contínuo aprimoramento do controle das práticas de gestão administrativa e orçamentária do Poder Judiciário;
- 3. Instar** os Tribunais Constitucionais para unirem esforços disponibilizando meios de capacitação contínua dos juízes, reforçando a relevância do uso de linguagem clara e não-hermética nos julgamentos para perfeita compreensão das decisões pelos cidadãos;
- 4. Exortar** os Tribunais Constitucionais da América Latina a participarem da iniciativa do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) concernente à criação de uma Rede Global de Integridade Judicial, para auxílio do Poder Judiciário no fortalecimento da integridade judicial e na prevenção da corrupção no sistema judicial;
- 5. Reforçar** a essencialidade do princípio da moralidade no espaço público e, especialmente, na análise de julgamentos de casos de corrupção, reconhecendo a estrita relação com a confiança dos cidadãos no sistema de justiça, um dos pilares da democracia;
- 6. Expressar** a relevância da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos no desenvolvimento dos direitos fundamentais;
- 7. Promover** a criação de um banco de jurisprudência comum e uma plataforma digital para os Tribunais Constitucionais da região com o objetivo de aperfeiçoar o intercâmbio judicial latino-americano;
- 8. Agradecer** o Supremo Tribunal Federal do Brasil por sua valiosa recepção, que tornou possível a realização do XXIII Encontro de Presidentes e Juízes de Tribunais Constitucionais da América Latina e também ao Programa Estado de Direito para a América Latina da Fundação Konrad Adenauer pela co-organização do evento e pelo inestimável trabalho dedicado há 23 anos para a consecução desse frutífero encontro latino-americano;
- 9. Saudar** a cordial disponibilidade apresentada pelo Tribunal Constitucional do Peru para receber a próxima edição deste valioso encontro internacional.